

**LEI Nº 5.850, DE 15 DE MAIO DE 2017.**

*Denomina e delimita Bairro no Município de Caruaru e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

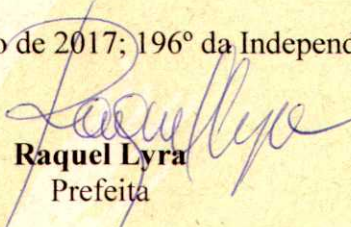
Art. 1º Fica denominado de Bairro Pinheirópolis, a área delimitada pelo perímetro descrito no art. 2º.

Art 2º O perímetro do Bairro Pinheirópolis está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e Datum SIRAS 2000), tem como ponto inicial e final o encontro da BR-104 com a BR-232 e segue pelos seguintes pontos de referência: do ponto inicial segue-se pela BR-232 (sentido: Caruaru-Recife) até encontrar a Avenida General Demétrio Ribeiro; deste ponto segue-se pela Avenida General Demétrio Ribeiro até encontrar a Rua José Olímpio Bezerra Silva (Capitão Zezé); deste ponto segue-se pela Rua José Olímpio Bezerra Silva (Capitão Zezé) até o ponto V-089 de coordenada Leste (X) 17123.483385m e Norte (Y) 9081976.42475m; deste ponto segue-se pelo Rio Ipojuca até encontrar a BR-104 (na ponte); deste ponto segue-se pela BR-104 até encontrar a BR-232, ponto final.

Art 3º A Prefeita do Município de Caruaru fica autorizada a determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de pòrtico, placa ou monumento alusivo, à denominação prevista no artigo anterior.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 15 de maio de 2017; 196º da Independência; 129º da República.



**Raquel Lyra**  
Prefeita

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR LULA TÔRRES